

PARECER N° , DE 2011

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento n° 350, de 2011, do Senador ITAMAR FRANCO e Outros, que *requerem, nos termos regimentais e da Resolução n° 84 do Senado Federal, de 1996, seja submetida à Mesa Diretora proposta de inserção da biografia e obra do ex-Senador por Minas Gerais Eliseu Resende na coleção GRANDES VULTOS QUE HONRARAM O SENADO.*

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**
RELATOR “ad hoc”: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento n° 350, de 2011, o Senador Itamar Franco e outros Senhores Senadores requerem, nos termos regimentais e da Resolução do Senado Federal n° 84, de 1996, seja feita a inserção da biografia e obra do ex-Senador, por Minas Gerais, Eliseu Resende, na coleção “Grandes Vultos que Honraram o Senado”.

Como justificação, os autores do requerimento ressaltam o excelente desempenho e a profícua trajetória do Senador Eliseu Resende no Senado Federal, e a sua importância para o Estado de Minas Gerais e para o Brasil.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 2º da Resolução n° 84, de 1996, os homenageados na Coleção “Grandes Vultos que Honraram o Senado” serão escolhidos mediante proposta de qualquer um dos membros do Senado

Federal e decisão da maioria dos integrantes da Mesa. Tal honraria será conferida a, no máximo, três ex-Senadores em cada ano, a fim de preservar seu caráter de distinção.

Segundo o que dispõe o art. 1º da Resolução nº 84, de 1996, a coleção intitulada “Grandes Vultos que Honraram o Senado” destina-se a homenagear ex-Senadores que tenham-se destacado como personalidades marcantes da nossa história cultural, política e parlamentar.

Um dos requisitos básicos é que a publicação da obra seja realizada *post mortem*, como homenagem e agradecimento do Senado Federal ao parlamentar, pelo esforço dispensado em favor da Democracia e, particularmente, do Poder Legislativo.

Sem dúvida, a vida e a trajetória política do Senador Eliseu Resende contribuíram para o enriquecimento da memória de nosso País e, em especial, para a história desta Casa.

Nascido em 7 de fevereiro de 1929, no Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais, Eliseu Resende graduou-se em engenharia civil pela Universidade Federal de Minas Gerais, da qual se tornou professor. Mestre e doutor pela Universidade de Nova Iorque, ele recebeu diversos prêmios e trabalhou em pesquisa para a Marinha dos Estados Unidos da América.

No Brasil, Eliseu Resende atuou em diversos órgãos ligados a engenharia, transportes, energia e infraestrutura. Entre outros órgãos, ele dirigiu o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (1967/1974), foi presidente de Furnas – Centrais Elétricas S/A (1990/1992), e da Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras (1992). Foi, ainda, Ministro dos Transportes (1979/1982) e Ministro da Fazenda (1993).

Como parlamentar, Eliseu Resende elegeu-se Deputado Federal por três mandatos consecutivos, de 1995 a 2006. Foi autor de diversas leis importantes, tais como: a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que flexibiliza o monopólio do petróleo, reestrutura a Petrobrás, cria o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo; a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que estabelece o Sistema Nacional de Recursos Hídricos e cria a Agência Nacional de Águas – ANA; e a Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, que reestrutura o setor federal de Transportes, cria o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

Em 2006, Eliseu Resende foi eleito Senador da República, para o mandato 2007-2014, com mais de cinco milhões de votos, representando mais de 60% dos votos válidos. No Senado Federal, o Senador Eliseu Resende foi vice-presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e membro, entre outras, das Comissões de Serviço de Infra-estrutura, de Direitos Humanos e Legislação Participativa, de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. Com a sua morte, em janeiro de 2011, o Senador Eliseu Resende deixa uma lacuna sentida por seus pares no Senado Federal, diante da perda de um de seus membros mais atuantes e respeitados.

Dessa forma, é, sem dúvida, justo e meritório o requerimento ora em análise, ao propor a inserção da biografia do Senador Eliseu Resende na coleção “Grandes Vultos que Honraram o Senado”.

No que tange aos aspectos de constitucionalidade e de regimentalidade, não há reparos a fazer ao Requerimento nº 350, de 2011.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 350, de 2011.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator